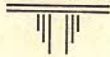




CÂMARA MUNICIPAL

DE
PASSA-QUATRO
ESTADO DE MINAS



RESOLUÇÃO Nº 36

Autoriza contratar advogado para
defeza de prerrogativas.


A Câmara Municipal de Passa Quatro decreta e pro-
mulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Fica o Snr. Presidente da Câmara autori-
zado a contratar advogado para a defeza da prerrogativa do Legislati-
vo local, reconhecida pela Assembléia Legislativa do Estado, concer-
nente ao direito que lhe assiste de nomear funcionários para a sua
Secretaria, em face das reiteradas negativas do Chefe do Executivo
Municipal em cumprir resolução daquela superior instancia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 2 de Outubro de 1953.


Dr. Gilberto Guedes - Presidente


Venancio Ribeiro da Mota - Vice Presidente


José Mota Pelegrini - Secretario